L E I Nº 721

"CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL"

ARNILBO SIMON, Prefeito MUnicipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Peritiba, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Funcionalismo Público Municipal, reajuste salarial de 28% (vinte e oito por cento), sobre os vencimentos do mês de maio de 1991, na forma estabelecida nos anexos que farão parte integrante desta Lei.

Art.2º - Os reajustes constantes no artigo 1º desta Lei, atingirão também os servidores contratados para exercer funções de natureza técnica ou especializada, e os inativos.

Art.3º - As despesas para execução da presente lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de junho de 1991.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 17 de junho de 1991.

ARNILDO SIMON
Prefeito Municipal em exercício

Publicado nesta secretaria na data supra.

JOÃO SEBALDO FINGER
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO 2

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS COMISSIONADOS

NÍVEL	VENCIMENTOS Cr$
CC-1	56.785,00
CC-2	98.441,00
CC-3	121.142,00
CC-4	156.521,00
CC-5	264.967,00
CC-6	287.724,00

TABELA DE VALORES DE FUNCÕES GRATIFICADAS

FG - 1	12.143,00
FG - 2	23.990,00

ANEXO 4

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

GRUPO	NÍVEL	REFERÊNCIAS				
		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E
- 1 -	1	36.358,00	43.636,00	52.367,00	62.836,00	75.407,00
- 2 -	1	36.358,00	43.636,00	52.367,00	62.836,00	75.407,00
	2	41.671,00	50.002,00	60.011,00	72.300,00	86.411,00
	3	48.500,00	58.205,00	69.839,00	82.000,00	100.575,00
	4	54.509,00	65.411,00	78.485,00	94.179,00	113.017,00
- 2 -	5	62.093,00	74.508,00	89.415,00	107.303,00	128.763,00
	6	69.679,00	83.613,00	100.340,00	120.406,00	143.032,00
	7	72.712,00	87.258,00	104.712,00	125.659,00	150.790,00
	8	113.611,00	136.340,00	163.608,00	196.329,00	235.597,00
	9	121.142,00	145.373,00	174.449,00	209.347,00	251.208,00
	1	36.358,00	43.636,00	52.367,00	62.836,00	75.407,00
	2	51.533,00	61.839,00	74.208,00	89.046,00	106.859,00
	3	54.509,00	65.411,00	78.485,00	94.179,00	113.017,00
- 3 -	4	69.679,00	83.614,00	100.340,00	120.406,00	143.032,00
	5	72.712,00	87.258,00	104.712,00	125.659,00	150.790,00
	6	182.520,00	222.088,00	261.662,00	313.996,00	376.795,00
	1	36.358,00	43.636,00	52.367,00	62.836,00	75.407,00
	2	59.062,00	70.872,00	85.053,00	102.057,00	122.471,00
- 4 -	3	71.192,00	85.432,00	102.517,00	123.024,00	147.623,00
	4	72.712,00	87.258,00	104.711,00	125.659,00	150.790,00
	5	181.704,00	218.568,00	261.666,00	313.996,00	376.795,00

....Continuação

- 5 -	1	145.416,00	174.496,00	209.403,00	251.285,00	301.547,00
	2	181.704,00	218.568,00	261.666,00	313.996,00	376.795,00
	3	265.032,00	318.036,00	371.134,00	457.972,00	526.528,00
- 6 -	1	57.598,00	69.119,00	82.950,00	99.540,00	119.446,00
	2	62.850,00	75.424,00	90.512,00	108.611,00	130.334,00
	3	72.712,00	87.258,00	104.712,00	125.661,00	150.790,00
- 7 -	1	36.358,00	43.636,00	52.367,00	62.836,00	75.407,00
	2	42.422,00	50.916,00	61.100,00	73.324,00	87.986,00
	3	48.500,00	58.205,00	69.839,00	82.000,00	100.575,00
	4	54.564,00	65.478,00	78.581,00	94.287,00	113.141,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., junho de 1991.